CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2020/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA E A EMPRESA ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES 48529931220, CNPJ: 26.803.473/0001-10, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA**, com sede à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, inscrita no CNPJ de n° **11.884.818/0001-30**, neste ato representada pelo(a) seu(a) ordenador(a) o(a) **Sr.(a) NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n°: 540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade n°: 3415239 e CPF: 526.327.762-87, E-mail: dra.nath.rsilva@gmail.com, residente e domiciliado(a) na Travessa Liberdade, S/N, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

Empresa **ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES - 48529931220,** com sede na Rua Tiradentes, nº: 186, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.803.473/0001-10, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. Robson Luiz Lopes Fagundes** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 2744389 PC/PA 3ª VIA e CPF Nº: 485.299.312-20, E-mail: robsonref@gmail.com e Telefone: (93) 99138-1427, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020/PMO/SEMSA**.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção em aparelhos eletrônicos (central de Ar, bebedouro, geladeira e freezer), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, durante o exercício de 2020**.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do serviço observará o previsto no edital de licitação de licitação e seus anexos, bem como nas condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 124.785,00 (Cento e vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**, referente aos quantitativos solicitados pelos responsáveis da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA e valores licitados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
1	Instalação Central de ar 9.000 Btus	UNID	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
2	Instalação Central de ar 12.000 Btus	UNID	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
3	Instalação Central de ar 18.000 Btus	UNID	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
4	Manutenção(limpeza) Central de ar 7.000 Btus	UNID	10	R$ 80,00	R$ 800,00
5	Manutenção(limpeza) Central de ar 9.000 Btus	UNID	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
6	Manutenção(limpeza) Central de ar 12.000 Btus	UNID	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
7	Manutenção(limpeza) Central de ar 18.000 Btus	UNID	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00

8	Limpeza de Ar-Condicionado	UNID	10	R$ 49,00	R$ 490,00
9	Reposição de gás Central de Ar 7.000 Btus	UNID	5	R$ 100,00	R$ 500,00
10	Reposição de gás Central de Ar 9.000 Btus	UNID	5	R$ 100,00	R$ 500,00
11	Reposição de gás Central de Ar 12.000 Btus	UNID	5	R$ 118,00	R$ 590,00
12	Reposição de gás Central de Ar 18.000 Btus	UNID	5	R$ 148,00	R$ 740,00
13	Reposição de gás Bebedouro	UNID	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
14	Reposição de gás Geladiera	UNID	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
15	Troca de Capacitor-Central de Ar	UNID	70	R$ 69,00	R$ 4.830,00

16	Troca de Sensor de Temperatura e de degelo	UNID	40	R$ 99,00	R$ 3.960,00
17	Troca de Placa Controladora Central de Ar	UNID	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
18	Troca de Motor Ventilador Central de Ar (Condesadora)	UNID	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00
19	Troca de Motor Ventilador Central de Ar (evaporadora)	UNID	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00
20	Troca de Motor Ventilador, Bebedoro e Freezer	UNID	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
21	Troca de Motor Compressor Central de Ar 7000 Btus c/reposição de gás	UNID	20	R$ 598,00	R$ 11.960,00
22	Troca de Motor Compressor Central de Ar 9.000 Btus c/reposição de gás	UNID	20	R$ 649,00	R$ 12.980,00
23	Troca de Motor Compressor Central de Ar 12.000 Btus c/reposição de gás	UNID	10	R$ 788,00	R$ 7.880,00

24	Troca de Motor Compressor Central de Ar 18.000 Btus c/reposição de gás	UNID	5	R$ 798,00	R$ 3.990,00
25	Troca de Motor Compressor de Bebedouro	UNID	10	R$ 498,00	R$ 4.980,00
26	Troca de Motor Compressor de Geladeira	UNID	10	R$ 498,00	R$ 4.980,00
27	Troca de Relé e protetor térmico de bebedouro	UNID	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
28	Troca de Relé e protetor térmico de geladeira	UNID	10	R$ 98,00	R$ 980,00
29	Troca de torneira de bebedouros	UNID	20	R$ 48,00	R$ 960,00
30	Troca de Filtro de água, bebedouro pequeno	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
31	Troca de termostato de bebedouro	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
32	Troca de termostato de geladeira	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00

33	Troca de Motor Compressor freezer c/reposição de gás e filtro	UNID	5	R$ 698,00	R$ 3.490,00
34	Troca de termostato de freezer	UNID	5	R$ 100,00	R$ 500,00
35	Troca do Tubulação de freezer 01 tampa	UNID	5	R$ 499,00	R$ 2.495,00
36	Troca do Tubulação de freezer 02 tampa	UNID	5	R$ 648,00	R$ 3.240,00
				Valor Global Licitado	**R$ 124.785,00**

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
2424 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2.031 – Manutenção da Atenção Básica-Pab Fixo.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
2424 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2.034 – Manutenção do Programa Saúde da Família
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais da secretaria, através de conta bancaria do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos/PA/SEMSA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/PA/SEMSA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município de Óbidos/SEMSA, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

511. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15.O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

b) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Realizar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital de licitação e deste contrato, cada solicitação dos responsáveis da **SEMSA** no prazo máximo de **até 05 (Cinco) dias corridos** a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço (O. S.).

e) Realizar o objeto e emitir Notas Fiscais em nome da **SEMSA**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Óbidos /**SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

g) Garantir a qualidade dos serviços prestados;

h) A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as despesas referentes aos

seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato;

i) A contratada deverá executar os serviços nas unidades de Saúde tanto da zona urbana como zona rural e na sede da secretaria da SEMSA, no Horário das 08:00 h às 14:00 h, nos dias de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal. Os endereços dos locais serão indicados pela contratante;

j) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Óbidos - PA /Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) Comunicar, formal e imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

l) Fornecer garantia para execução dos serviços, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (Seis) meses, inclusive com substituição de peças quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;

m) A contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

n) Ficará a cargo da contrata a reposição das peças;

o) A contrata deverá possuir pelo menos um técnico em refrigeração, ou outro profissional equivalente, para a realização dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o serviço possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;

e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

h) Proceder à fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretaria e por servidores designados neste contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, cabendo a eles:

a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do serviço;
f) Recebimento e atesto dos bens.
g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. Os fiscais do contrato e dos serviços serão os seguintes servidores:

Portaria de Fiscais n° 015/2020-SEMSA, de 14 de janeiro de 2020					
Fiscal	Francisco Pinheiro Correa				
Decreto n°:	1.057			Data/ano:	14/09/2012
CPF:	541.560.092-20			Data de Expedição:	
RG:	6366071	Expedição:	PC/PA	Órgão Expedidor	

End.:	Trav. Independência			N°:	s/n
Bairro:	Cidade Nova	Cidade: Óbidos		Estado: Pará	
CEP:	68.250-000	-	Matrícula Funcional: 093780-1		
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	Edilene Juçara Santos de Castro				
Decreto n°:	073			Ano	2017
CPF:	816.889.542-87		Data de Expedição:		
RG:	441168-0	Expedição:		Órgão Expedidor: PC/PA	
End.:	Trav. Isaltino José Barbosa			N°: 349	
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado: PA	
CEP:	68.250-000	-	Matrícula Funcional: 002493		
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. A **SEMSA** será rigorosa na fiscalização do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. As condições de entrega e dos serviços serão as mesmas previstas no item 7 deste contrato.

11.2. Os serviços serão realizados nos locais, dias, horários e prazos abaixo mencionados:

a) A contratada deverá executar os serviços nas unidades de Saúde tanto da zona urbana como zona rural e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Horário das 08:00 h às 14:00 h, nos dias de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal. Os endereços dos locais serão indicados pela contratante;

11.3. Após a prestação de serviço de instalação e manutenção em aparelhos eletrônicos (central de Ar, bebedouro, geladeira e freezer) pela(s) empresa(s) a **SEMSA** por meio de seus responsáveis, disporá de um período de até 15 (Quinze) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a **SEMSA** por intermédio de seus responsáveis, emitirá o respectivo **"Termo de Aceitação Final"**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

13.4. Os objetos deste Termo de Referência serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência em até 15(Quinze) dias corridos;
b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e neste contrato, e sua consequente aceitação o que se dará no prazo máximo de até 5 (Cinco) dias corridos;
c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências (Substituir ou complementar) no prazo máximo de até **48 (Quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da notificação;
d) O recebimento e execução do objeto deste contrato serão confiados ao Fiscal indicado no **Item 10.3** deste contrato, através do Termo de Recebimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrida punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **026/2020/PMO/SEMSA.**

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do serviço serão de **23/03/2020** à **31/12/2020**

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 23 de março de 2020.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°: 540/2018
CONTRATANTE

Robson Luiz Lopes Fagundes
ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES 48529931220
CNPJ: 26.803.473/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ylton Costa de Sousa CPF: 644.014.132-53

Nome: Edielson Corrêa Fagundes CPF: 007.075.712-78